

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, DE NATUREZA COMPLEXA, COM SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ASSOCIADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO MUSEU CASA DA HERA E SEUS ANEXOS

1. Objetivo

O presente documento trata da apresentação do mapeamento de possíveis e riscos mais comuns para serviços de engenharia para a contratação de obras de engenharia de natureza complexa, com serviços especiais de engenharia e arquitetura associados para execução dos projetos executivos de obras de ampliação, modernização e restauração do Museu Casa da Hera e seus anexos.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 22, § 3º, existe a obrigatoriedade da elaboração de Matriz de Risco entre Contratante e Contratado, como segue:

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Embora a presente contratação não se enquadre na obrigatoriedade disposta acima, a Matriz de Alocação de Riscos é documento balizador para definir as responsabilidades tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA, sendo ainda **documento integrante do CONTRATO** a ser firmado, de forma a identificar os riscos e consequências, medidas mitigadoras e responsabilidades pelo ônus financeiro, podendo ser utilizada em qualquer contratação pública, objetivando maior transparência.

Além disso, merece atenção o disposto na norma do § 1º do artigo 22 da Lei 14.133/2021, ao definir que a matriz de riscos “deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual”.

Os riscos identificados foram alocados em uma **Matriz de Alocação de Riscos**, organizados por disciplina, bem como a sugestão de designação de competência em caso de ocorrência, podendo ser indicado:

- 1) Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- 2) Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA, devendo ser levados em conta na elaboração da proposta de preços.

Os riscos descritos abaixo incluem os previstos na Lei 14.133/21 e outros decorrentes da natureza da contratação e relacionados aos requisitos necessários para o cumprimento do objeto, complementando e não excluindo o disposto nas demais cláusulas contratuais.

2. Matriz de Alocação de Riscos

Descrição Do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Responsável pela Solução e custeio*
RISCOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA			
Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências nos projetos executivos que impactem significativamente a execução da obra.	Incremento de custos para a implementação das devidas correções.	Análise dos problemas detectados pela fiscalização técnica; reequilíbrio econômico-financeiro e/ou aditivo de prazo contratual.	CONTRATANTE
Danos gerados ao canteiro de obras, à Administração ou a terceiros por acidentes, falhas de segurança, vícios ou deficiências na execução.	Aumento de custos por eventuais indenizações, paralisações na obra e retrabalho.	Primar pela qualidade dos serviços na execução da obra. Utilização de EPI adequado, cumprimento da legislação trabalhista pertinente, atenção às normas de segurança, uso de máquinas e ferramentas em bom estado de manutenção; Fiscalização técnica eficiente para detectar os erros em fase inicial.	CONTRATADA (art. 119 e 120 da Lei 14.133/21).
Dificuldades logísticas para abastecimento do canteiro de obras em função das características físicas do terreno e do entorno	Aumento de custos por falta de planejamento adequado e/ou atraso no cronograma de execução.	Vistoria prévia ao local da obra, para planejamento logístico e correto dimensionamento da proposta.	CONTRATADA
Vícios, defeitos ou incorreções resultantes de técnicas inadequadas da contratada ou da baixa qualidade dos materiais utilizados para a sua construção.	Prejuízos à qualidade da obra, aumento de custos para refazimento, reparação ou correção do dano, atraso no cronograma de execução. Recusa ao recebimento definitivo da obra.	Envio de amostras dos materiais a serem empregados para avaliação prévia pela Fiscalização. Contratação de profissionais com expertise comprovada para execução dos serviços; Aquisição de materiais e insumos em fornecedores confiáveis. Acionamento da garantia.	CONTRATADA (arts.119 e 140, §6º da Lei 14.133/21)
Vício oculto ou patologia estrutural não previstos no Projeto Executivo	Interrupção da obra para correção, com prejuízo à execução do cronograma físico-financeiro.	Aditivo de valor contratual relacionados aos custos de insumos/metodologia; Aditivo de prazo.	CONTRATANTE

Achados de interesse arqueológico durante as escavações.	Paralisação da obra, aditivo de prazo e eventuais custos de desmobilização e alterações no escopo do projeto.	Reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo de prazo contratual.	CONTRATANTE
Danos ao patrimônio existente, aos elementos artísticos integrados e ao acervo decorrentes da execução da obra.	Aumento de custos com eventuais restaurações e multas. Atraso no cronograma de obras.	Utilização das melhores técnicas adequadas ao tipo de obra. Reuniões técnicas periódicas para esclarecimentos de dúvidas junto à fiscalização técnica e IPHAN. Acondicionamento adequado do acervo durante todo o período de execução da obra. Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia.	CONTRATADA (arts.119 e 140, §6º da Lei 14.133/21)
Dificuldades em encontrar mão de-obra, serviços e equipamentos especializados para realização das atividades previstas.	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Análise minuciosa dos Projetos Executivos disponibilizados na licitação; Vistoria prévia ao edifício para conhecimento do bem e dimensionamento realista da proposta; Planejamento de compras e contratações relacionadas a operações especiais com antecedência suficiente para resolver estas questões ou planejar modificações de estratégia com o menor prejuízo financeiro e de tempo possível.	CONTRATADA
Roubos, furtos, perecimento, vandalismos, extravios ou perdas no local de obras	Atraso do cronograma. Custos adicionais em relação ao orçamento estimativo.	A Contratada deve manter vigilância permanente no canteiro de obra, pelo tempo que durar a sua execução. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.	CONTRATADA art. 103, § 2º, da Lei nº 14.133/21
RISCOS ECONOMICO-FINANCEIROS			
Risco inflacionário comum.	Alteração dos custos da obra.	Cláusula contratual com previsão de reajustamento de preços pelo índice oficial do governo (art. 92, Inciso V, § 3º da Lei 14.133/21).	CONTRATANTE

Inadimplência do Contratante.	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico atenderá a legislação em vigor, bem como os juros e correção monetária previstos em contrato, evitando a extinção contratual.	CONTRATANTE
Problemas de Liquidez financeira pelo contratado.	Atraso no cronograma de obras, sanções contratuais.	Apresentação de capital financeiro no valor máximo permitido pela legislação, bem como apresentação de Seguro Garantia ou outra garantia prevista em contrato.	CONTRATADA
Fato do príncipe (mudança tributária)	Aumento de custos da obra.	Enseja reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a repercussão nos custos da obra, conforme arts. 103, § 5º, inciso II, e 134 da Lei 14.133/21.	CONTRATANTE
RISCOS JURIDICO-ADMINISTRATIVOS			
Alteração unilateral do contrato por interesse da Administração.	Possibilidade de aumento de custos da obra e alterações no cronograma de execução.	Reequilíbrio econômico-financeiro e alteração de prazo contratual. (art. 124 a 132 da Lei 14.133/21)	CONTRATANTE
Embargo da obra ou exigência de alteração de método executivo por parte do IPHAN e/ou órgãos locais, não decorrentes de erros.	Paralisação da obra; dilação de prazo para planejamento; custos adicionais para aquisição de novos insumos/profissionais/maquinário	Reequilíbrio econômico-financeiro e alteração de prazo contratual. (art. 124 a 132 da Lei 14.133/21)	CONTRATANTE
Atraso ou não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações necessárias à execução das obras por razões exclusivamente imputáveis à contratada.	Atraso no cronograma de execução, com possibilidade de sanções contratuais.	Planejamento por parte da Contratada para obtenção da documentação necessária com antecedência.	CONTRATADA
Restrições supervenientes à jornada de trabalho decorrentes de normas legislativas ou regulamentares, e/ou de imposições da Administração Pública durante a execução das obras.	Atraso no cronograma de execução.	Aditivo contratual de dilação de prazo.	CONTRATANTE

Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações, gerais ou locais, que afetem a execução da obra ou a prestação dos serviços, quando tais eventos não forem motivados por demandas direcionadas à contratada.	Atraso no cronograma de execução.	Aditivo contratual de dilação de prazo.	CONTRATANTE
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR			
Materialização de evento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que impeça ou dificulte a execução da obra nos termos originalmente contratados.	Atraso no cronograma de execução de obras; majoração de custos; impossibilidade de continuação do contrato.	- Aditivos contratuais de valor e prazo (Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21); - Extinção contratual (Art. 137, V, da Lei nº 14.133/21).	CONTRATANTE
RISCOS AMBIENTAIS			
Danos ou impactos na flora e fauna em locais adjacentes à execução das obras.	Penalidades contratuais previstas e multas de órgãos ambientais.	- Cumprimento da legislação pertinente por parte da Contratada; - Fiscalização técnica eficiente.	CONTRATADA
Descumprimento das condicionantes ambientais estipuladas em contrato e no Termo de Referência.	Penalidades contratuais previstas e multas de órgãos ambientais.	- Cumprimento da legislação pertinente por parte da Contratada; - Previsão de custos relacionados na proposta; - Fiscalização técnica eficiente.	CONTRATADA